

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 205/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
205/2026	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS /AM	MAYARA GUIMARAES DE SOUSA	09/09/2026 16:31 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		23105.036605/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23105.036605/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **03 (três) inscrições** para participação de servidores da **Coordenação de Pagamentos e Encargos – CPE**, do Departamento de Administração de Pessoal – DAPES/PROGESP, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, no curso **“Prática Avançada de e-Social com Foco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE”**, promovido pela **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 34.370.234/0001-42**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a ser executado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso "Prática Avançada de e-Social com ofertado pela SFoco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE".	21172	UN	03	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. A presente contratação tem por finalidade a capacitação de **03 (três) servidores da Coordenação de Pagamentos e Encargos – CPE/DAPES**, em atendimento às necessidades institucionais da Universidade Federal do Amazonas, visando ao aperfeiçoamento das competências técnicas relacionadas ao cumprimento das obrigações

tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como à utilização do **eSocial e dos sistemas e ferramentas correlatos**, especialmente aqueles aplicáveis aos órgãos públicos.

1.3. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado **voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional**, por meio da participação de 03 (três) servidores da CPE/DAPES no curso **“Prática Avançada de e-Social com Foco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE”**, promovido pela **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, conforme programação, condições e demais características estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratados por escopo**.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e encerra-se após a conclusão do curso e o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a disponibilização dos materiais, gravações e demais recursos previstos na proposta, independentemente de prorrogação.

1.6. A contratação será realizada por **contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis e os elementos constantes da instrução processual.

1.7. O objeto da contratação enquadra-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, relacionado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional dos servidores, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

1.8. A presente contratação observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 9.991/2019**, da **Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021**, e demais normas aplicáveis à capacitação e ao desenvolvimento de servidores públicos, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá assegurar a realização do curso **“Prática Avançada de e-Social com Foco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE”**, destinado à participação de **03 (três) servidores da Coordenação de Pagamentos e Encargos – CPE/DAPES/PROGESP**, conforme programação, cronograma e condições apresentadas na proposta comercial, devendo comunicar previamente à Administração qualquer alteração relevante relacionada à programação, datas, horários, modalidade, corpo docente ou demais condições que possam impactar a participação dos servidores ou comprometer significativamente o conteúdo técnico da capacitação.

4.2. A contratada deverá garantir aos participantes acesso integral às atividades previstas na programação do curso, incluindo aulas, exposições, demonstrações práticas e demais atividades pedagógicas disponibilizadas durante a ação de desenvolvimento, quando previstas na programação.

4.3. A capacitação deverá ser realizada na **modalidade on-line, ao vivo**, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, no período de **09 a 13 de novembro de 2026, das 13h30 às 17h30**, conforme condições estabelecidas na proposta comercial.

4.4. A contratada deverá disponibilizar aos participantes os **materiais didáticos e recursos pedagógicos** previstos na proposta comercial, incluindo **material didático em formato digital**, bem como a gravação das aulas pelo período de **08 (oito) dias após** a realização do curso, conforme condições ofertadas.

4.5. A capacitação deverá ser ministrada pela instrutora **Márcia Verônica Monteiro Silva**, conforme programação e documentação apresentada pela contratada, devendo eventual substituição ser previamente comunicada e submetida à anuência da Administração, observada a manutenção da compatibilidade da qualificação do profissional com o objeto contratado.

4.6. A contratada deverá disponibilizar aos participantes as informações e orientações necessárias para acesso ao ambiente virtual ou plataforma utilizada para a realização do curso, bem como suporte para eventuais dificuldades técnicas relacionadas ao acesso à capacitação.

4.7. Ao término da capacitação, a contratada deverá emitir **certificado digital de participação** aos servidores inscritos que cumprirem os requisitos estabelecidos pela instituição promotora, observada a frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme condição apresentada na proposta comercial.

4.8. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, as condições estabelecidas na proposta comercial, na programação do curso e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada prestação do serviço de capacitação.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A contratada deverá assegurar a reservas das vagas ao participante indicado após a emissão da respectiva nota de empenho, bem como fica ciente que após realização do curso deverá emitir nota fiscal para pagamento que deverá ser enviada para o e-mail: ctd@ufam.edu.br.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A contratada se obriga a realizar o evento proposto, conforme programação em anexo, podendo realizar pequenas alterações desde que informado com antecedência aos inscritos, bem como garanta o direito de desistência nos casos de alterações que possam colocar em risco a qualidade e conteúdo da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou alteração na execução do objeto, devidamente justificada, o cronograma poderá ser ajustado pelo tempo necessário, mediante registro formal nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências à Contratada quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à confirmação das inscrições dos servidores, à realização do curso conforme programação oficial, ao acesso às atividades previstas, à disponibilização dos materiais didáticos e da gravação das aulas e à emissão dos respectivos certificados.

6.5. Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, fica dispensada a realização de reunião inicial, devendo as condições de execução constar integralmente neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e na programação oficial do curso.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das condições estabelecidas, em especial:

- a) a confirmação das inscrições dos **03 (três) servidores da CPE/DAPES** na ação de desenvolvimento;
- b) a realização do curso conforme a programação oficial, datas, horários, modalidade e carga horária estabelecidos;
- c) a disponibilização do acesso dos participantes ao ambiente virtual e às atividades previstas na programação do curso;
- d) a disponibilização dos **materiais didáticos em formato digital** previstos na proposta comercial;
- e) a disponibilização da **gravação das aulas pelo período de 08 (oito) dias**, conforme condição ofertada pela Contratada;
- f) a emissão dos **certificados digitais de participação**, observados os critérios de frequência estabelecidos pela instituição promotora;
- g) a conformidade da **Nota Fiscal** e dos demais documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa

Fiscalização Técnica

6.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente à Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

6.9. O acompanhamento da execução contratual restringir-se-á à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não abrangendo a avaliação do desempenho acadêmico dos servidores participantes, a qual constitui responsabilidade da instituição promotora, observados os critérios estabelecidos para participação e certificação.

6.10. Ao final da execução, o fiscal deverá registrar nos autos do processo os elementos necessários à comprovação da efetiva prestação do serviço, incluindo, conforme aplicável, a confirmação da participação dos servidores, os certificados emitidos e os demais documentos relacionados à execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada em parcela única, considerando a efetiva execução do serviço, caracterizada pela confirmação da inscrição dos servidores no curso "Prática Avançada de e-Social com Foco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE", conforme os arts. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 – Procedimentos Técnicos e Jurídicos para Viabilizar Contratações", pela realização da ação de desenvolvimento conforme programação oficial e pela emissão dos respectivos certificados de conclusão ou documento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do objeto, mediante:

- apresentação da nota fiscal pela contratada;
- comprovação da participação dos servidores no evento, por meio de certificado de participação ou documento equivalente;
- atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução do objeto

7.3 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela contratante, acompanhada da documentação comprobatória da execução do serviço.

7.4 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme a legislação aplicável.

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a regularidade da contratada e o cumprimento integral do objeto.

7.6 Na hipótese de erro ou inconsistência na nota fiscal, esta deverá ser devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a sua reapresentação.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação..

8.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória prevista para a infração da alínea “d”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Serão consideradas infrações específicas de inexecução parcial, passíveis de penalidade nos termos da alínea “a”:

1. Não cumprimento de etapas intermediárias essenciais ao cronograma do curso;
2. Substituição sem prévia autorização da Administração, de instrutor previamente capacitado e aprovado.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratada será selecionada por meio de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado a **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja contratação direta decorre da inviabilidade de competição, mediante demonstração dos requisitos legais aplicáveis.

9.2. O objeto da contratação está diretamente relacionado às necessidades institucionais de desenvolvimento de pessoas da **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, especialmente quanto ao aperfeiçoamento das competências técnicas dos servidores da **Coordenação de Pagamentos e Encargos – CPE/DAPES/PROGESP** para o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e para a adequada utilização do **eSocial e dos sistemas e ferramentas correlatos**, contribuindo para maior segurança, eficiência e conformidade na execução das atividades da unidade.

9.3. Ressalta-se que o objeto da contratação não consiste genericamente em capacitação na área de gestão de pessoas ou em treinamento sobre eSocial, mas especificamente na participação de **03 (três) servidores integrantes da equipe da CPE/DAPES** no curso **“Prática Avançada de e-Social com Foco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE”**, promovido pela **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, com programação, conteúdo, metodologia, instrutora, período e demais características previamente definidos pela instituição promotora.

9.4. A especificidade da solução decorre da abordagem integrada dos aspectos legais, normativos e operacionais relacionados ao **eSocial no âmbito dos órgãos públicos**, contemplando conteúdos e ferramentas diretamente relacionados às atividades desempenhadas pela equipe da CPE/DAPES, incluindo eventos e tabelas do eSocial, eventos periódicos e não periódicos, EFD-Reinf, DCTFWeb, DARF Previdenciário, FGTS Digital, Portal eSocial Web e Gerenciador Integrador e-Social.

9.5. A escolha da ação de desenvolvimento decorre de demanda apresentada e aprovada no âmbito do **Edital nº 03 /2026 – Capacitação por Equipes**, tendo sido identificada pela própria equipe da CPE/DAPES a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e à utilização das ferramentas e sistemas necessários à execução dessas atividades.

9.6. A solução apresenta características específicas quanto ao **conteúdo programático, abordagem prática, instrutoria, carga horária, modalidade e período de realização**, elementos que guardam correspondência direta com a necessidade de capacitação previamente identificada pela equipe e aprovada no âmbito do Edital nº 03/2026.

9.7. Conforme proposta apresentada pela **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, a capacitação será ministrada por **Márcia Verônica Monteiro Silva**, profissional apresentada com experiência na área de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Federal, incluindo atuação em unidade de Gestão de Pessoas do SIPEC, experiência com SIAPE e SIAPECAD e atuação como multiplicadora e instrutora em ações de capacitação relacionadas ao eSocial para órgãos públicos.

9.8. Os elementos constantes da proposta comercial, incluindo o conteúdo programático, a metodologia, as características da ação e a qualificação da instrutora, serão considerados em conjunto com os demais documentos constantes dos autos para fins de análise da **notória especialização, da adequação da solução às necessidades da Administração e da inviabilidade de competição**, nos termos da legislação aplicável à contratação direta.

Regime de Execução

9.9. O curso será executado na modalidade **on-line, ao vivo**, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, destinado à participação de **03 (três) servidores da Coordenação de Pagamentos e Encargos – CPE/DAPES/PROGESP**.

9.10. A capacitação será realizada no período de 09 a 13 de novembro de 2026, das 13h30 às 17h30, conforme programação apresentada pela instituição promotora.

9.11. A metodologia deverá proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de conhecimentos e competências necessários ao cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e à utilização dos sistemas e ferramentas relacionados ao eSocial, contemplando aspectos legais, normativos e operacionais, bem como atividades de caráter prático.

9.12. O conteúdo deverá contemplar, entre outros temas pertinentes, a legislação, os conceitos e objetivos do eSocial; as particularidades do sistema para órgãos públicos; os eventos e tabelas do eSocial; eventos periódicos e não periódicos; EFD-Reinf; DCTFWeb; DARF Previdenciário; FGTS Digital; Portal eSocial Web; Gerenciador Integrador e-Social; informações relacionadas à folha de pagamento; e identificação e tratamento de erros e inconsistências no retorno do eSocial.

9.13. Será assegurado aos participantes acesso integral às atividades previstas na programação do curso, bem como aos materiais didáticos e recursos pedagógicos disponibilizados pela instituição promotora.

9.14. A contratada deverá disponibilizar a **gravação do curso pelo período de 08 (oito) dias corridos**, possibilitando aos participantes a revisão posterior dos conteúdos ministrados, conforme condição apresentada na proposta comercial.

9.15. A contratada deverá disponibilizar aos participantes as orientações necessárias para acesso ao ambiente virtual e à plataforma utilizada para realização da capacitação, bem como o suporte necessário à participação no curso.

9.16. Ao final da capacitação, deverá ser disponibilizado **certificado digital de participação** aos participantes que atenderem aos critérios de frequência estabelecidos pela instituição promotora, observada a frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme condição apresentada na proposta.

9.17. A execução do objeto compreenderá a disponibilização das **03 (três) inscrições**, a realização integral da capacitação conforme programação apresentada, o acesso aos recursos e materiais previstos na proposta, a disponibilização da gravação pelo período estabelecido e a emissão dos respectivos certificados.

9.18. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e na programação oficial da capacitação, cabendo à Contratada assegurar a adequada prestação do serviço e o cumprimento das condições ofertadas.

Exigências de habilitação

9.19. Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos itens seguintes deste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 /2021.

9.20. No âmbito da instrução da contratação direta, deverão ser apresentados e analisados os documentos necessários à comprovação da regularidade da empresa, de sua qualificação e da **notória especialização** exigida para a contratação fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos necessários à demonstração da adequação da solução e da inviabilidade de competição.

Habilitação jurídica

9.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.29. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O pagamento deverá ser realizado para:

Razão Social: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF
- CEP: 70.314-900

- Dados bancários:

Banco Santander

CÓDIGO DO BANCO: 033 | N° DA AGÊNCIA:

3100 | CONTA CORRENTE: 13.004691-2

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 4572;

Fonte de recursos: 1000;

Programa de trabalho: 170119;

Elemento de despesa: 339039;

Plano interno: M0092Q0100N CET-CAPACITACAO DE EQUIPES DE TRABALHO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus, 09 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta comercial e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 contado a partir da assinatura do instrumento substitutivo ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços educacionais prestados, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. Comprovação da conclusão dos cursos, com registros adequados, como relatórios ou certificados de execução;

3.1.15.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como certidões negativas de débitos previdenciários e trabalhistas, conforme exigido por lei;

3.1.15.3. Certificados de conformidade ou aprovação de órgãos competentes quando aplicáveis;

3.1.15.4. Outros documentos específicos que comprovem o cumprimento integral das condições previstas no Termo de Referência.

3.1.15.5. Arquivar, entre outros documentos, relatórios de execução dos cursos, certificados, registros de aulas, avaliações, termos de recebimento e contratos, além de eventuais aditivos e comunicações expedidas.

3.1.16. Assegurar que os espaços utilizados para a realização do curso, bem como os materiais e recursos didáticos, atendam às normas de segurança e saúde, conforme legislação vigente, quando o curso for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

3.1.17. Previamente à expedição da ordem de início das aulas, verificar pendências administrativas ou operacionais e adotar providências cabíveis para garantir que o início da execução do curso ocorra de forma regular e conforme o estabelecido.

3.1.18. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos cursos, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representar o Contratado na execução contratual, garantindo supervisão contínua dos cursos e treinamentos;

4.1.2. Alocar instrutores qualificados e fornecer todos os materiais e recursos pedagógicos necessários, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer falha ou conteúdo do curso que não atenda aos requisitos especificados, conforme determinação do fiscal contratual;

4.1.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato, incluindo danos à imagem da Administração ou de terceiros, sendo possível o desconto dos valores devidos do pagamento ou da garantia;

4.1.5. Quando a regularidade do Contratado não puder ser verificada no SICAF, este deverá entregar as certidões necessárias à Administração até o dia 30 do mês seguinte à prestação dos serviços.

4.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e sociais dos seus empregados, conforme normas legais, incluindo aquelas aplicáveis ao desenvolvimento dos cursos e treinamentos.

4.1.7. Fornecer informações detalhadas sobre os cursos, incluindo planos de ensino e relatórios de progresso.

4.1.8. Paralisar atividades de cursos que não atendam às melhores práticas pedagógicas ou que representem risco aos participantes.

- 4.1.9. Cumprir as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou aprendizes, quando aplicável.
- 4.1.10. Adotar medidas necessárias para proteger as instalações e equipamentos utilizados nos cursos e garantir a segurança do ambiente de aprendizado.
- 4.1.11. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.12. Cumprir as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, nos casos em que o conteúdo do curso ou a atividade de capacitação envolva tais grupos.
- 4.1.13. Disponibilizar aos participantes os materiais didáticos, conteúdos de apoio e recursos pedagógicos necessários à realização do curso, assegurando a adequada condução das atividades formativas conforme programação apresentada pela instituição promotora.
- 4.1.14. Garantir a adequada condução das atividades formativas, observando o conteúdo programático, a carga horária e a metodologia apresentados na proposta do curso.
- 4.1.15. Responsabilizar-se pela organização e execução do curso, assegurando condições adequadas para a participação dos inscritos e para a realização das atividades previstas na programação oficial do evento.
- 4.1.16. Disponibilizar instrutores com qualificação e experiência compatíveis com os temas abordados no curso, garantindo a adequada execução das atividades de capacitação.
- 4.1.17. Informar previamente aos participantes e à Administração eventual alteração relevante relacionada à programação, cronograma, instrutoria ou local de realização do curso.
- 4.1.18. Emitir certificado de participação ou conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos pela instituição promotora.
- 4.1.19. Disponibilizar canais de comunicação para atendimento de demandas relacionadas à inscrição, participação e execução do curso.
- 4.1.20. Adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do curso durante o período de realização do evento.
- 4.1.21. Cumprir integralmente as condições apresentadas na proposta comercial e na programação oficial do curso.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes contratantes deverão observar os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais dos participantes dos cursos.
- 5.2. Os dados pessoais coletados ou tratados pelo Contratado serão utilizados exclusivamente para fins relacionados aos cursos e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se autorizado pelo Contratante ou por obrigação legal.
- 5.3. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais após o término do contrato ou do tratamento, salvo nas hipóteses legais que autorizem sua retenção.
- 5.4. O Contratado deverá garantir que todos os seus colaboradores, instrutores e eventuais parceiros envolvidos na execução dos cursos estejam cientes das obrigações decorrentes da LGPD, promovendo, se necessário, sua orientação sobre o correto tratamento dos dados pessoais.
- 5.5. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento dos dados pessoais realizados no âmbito do contrato, devendo o Contratado fornecer as informações no prazo estabelecido.

5.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, o Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante, com indicação das medidas técnicas e administrativas adotadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será considerada extinta quando todas as atividades relacionadas aos cursos e à capacitação dos servidores forem concluídas conforme previsto no contrato e no plano de trabalho, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

6.2. Caso as atividades previstas não sejam concluídas no prazo estipulado por razões alheias à vontade da Administração, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até a efetiva conclusão dos cursos, devendo ser ajustado o cronograma de execução.

6.3. Se a não conclusão dos cursos for atribuída ao Contratado, este ficará sujeito às sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato e a adoção de medidas legais para a continuidade da capacitação.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº./2026., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2026 .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TACIANE MARTINS DE MORAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 15:49:31.

MAYARA GUIMARAES DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 15:33:01.

WALLACE MARCELO DA SILVA MODESTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 16:31:27.